



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DINF/DTI/PF

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08206.000027/2019-16

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Integrada de Identificação Biométrica (ABIS), SEI 08206.000583/2019-92, e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro, SEI 08205.000240/2019-38, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

1.2.1. BENS: A TABELA I ABAIXO APRESENTA O QUANTITATIVO E A DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITENS/LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	
ITEM I	Leitor Biométrico 4x4x2	150702	Unidade	156		Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.	
ITEM II	Leitor Biométrico 2x2x1	150702	Unidade	1017		Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.	
ITEM III	Scanner de cadastramento em massa	394558	Unidade	04		Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.	
ITEM IV	Scanner do tipo "flatbed"	448745	Unidade	87		Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.	
ITEM V	Cenário fotográfico	140805	Unidade	437		Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.	
ITEM VI	Leitor de Código de Barras com fio	300656	Unidade	466		Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.	
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE I :							
LOTE I	Dispositivo de captura de imagens Digitais	Item I	Câmera fotográfica	402123	Unidade	881	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006
		Item II	Flash externo com suporte	304264	Unidade	881	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006
LOTE II	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Autenticação e Identificação Biométrica	Item I	Tablet	451877	Unidade	267	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
		Item II	Leitor Biométrico 4x4x2 flat	150702	Unidade	267	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
		Item III	Case com Bateria (Capa protetora para o tablet, Leitor biométrico	119997	Unidade	267	Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

			e bateria reserva)					
		Item IV	Bateria Sobressalente	340203	Unidade	267		Não se aplica. Art. 49, inciso III da Lei Complementar
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE II:								
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO :								

Tabela I - QUANTITATIVO E A DESCRIÇÃO DO ITEM.

1.2.2. As aquisições dos hardwares para implementação da Solução Integrada de Identificação Biométrica (ABIS) e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro serão divididas em **Itens e lotes**.

1.2.3. A aquisição do Lote I - **Dispositivo de captura de imagens digitais** - se justifica por se tratar de uma solução técnica onde os componentes da solução devem ser tecnicamente compatíveis entre si. Essa compatibilidade técnica visa garantir que o produto do trabalho resultante seja satisfatório, garantindo a funcionalidade por completo dos equipamentos adquiridos. Portanto, o Flash externo deve ser totalmente compatível com a marca e modelo da Câmera fotográfica ofertada no processo licitatório.

1.2.4. A aquisição do Lote II - **Dispositivo Móvel de Cadastramento, Autenticação e Identificação Biométrica** - se justifica por se tratar de uma solução técnica onde os componentes da solução devem ser tecnicamente compatíveis entre si. Essa compatibilidade técnica visa garantir que o produto do trabalho resultante seja satisfatório, garantindo a funcionalidade por completo dos equipamentos adquiridos. Portanto, todos os materiais dos itens do Lote II devem ser totalmente compatíveis com a marca e modelo do Leitor Biométrico 4x4x2 flat ofertado no processo licitatório.

1.3. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS:

1.3.1. O quantitativo descrito na tabela II abaixo foi informado por cada unidade regional (SRs) (SEI 08203.001528/2017-88) e pela DPAS, também via SRs (SEI 08205.000240/2019-38), conforme diagnóstico local da necessidade do serviço:

	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V	ITEM VI	LOTE I		LOTE II	
	Leitor Biométrico 4x4x2	Leitor Biométrico 2x2x1	Scanner de cadastramento em massa	Scanner do tipo "flatbed"	Cenário fotográfico	Leitor de Código de Barras com fio	Item I	Câmera fotográfica	Item I	Tablet
							Item II	Flash externo com suporte	Item II	Leitor Biométrico 4x4x2 flat
									Item III	Case com Bateria
		Item IV	Bateria Sobressalente							
COAD/DF	20	06	04	17	28	99	31		49	
SR/PF/AC	03	16	00	02	8	03	12		05	
SR/PF/AL	02	9	00	03	5	04	9		06	
SR/PF/AM	02	16	00	02	6	08	15		03	
SR/PF/AP	02	20	00	04	8	03	13		05	
SR/PF/BA	07	44	00	02	19	09	41		10	
SR/PF/CE	02	33	00	03	13	14	26		04	
SR/PF/DF	01	30	00	03	12	10	23		05	
SR/PF/ES	03	26	00	04	10	09	21		05	
SR/PF/GO	03	27	00	03	11	13	22		05	
SR/PF/MA	03	12	00	03	7	05	12		05	
SR/PF/MG	11	78	00	17	39	27	70		11	
SR/PF/MS	06	26	00	05	15	18	24		16	
SR/PF/MT	05	25	00	04	14	06	22		07	
SR/PF/PA	05	27	00	04	12	07	21		08	
SR/PF/PB	03	16	00	03	8	07	14		04	
SR/PF/PE	04	38	00	02	15	10	29		05	
SR/PF/PI	02	19	00	03	11	08	15		04	
SR/PF/PR	11	61	00	13	26	40	54		13	
SR/PF/RJ	08	89	00	06	28	50	68		10	
SR/PF/RN	02	11	00	03	5	10	10		04	
SR/PF/RO	04	15	00	05	9	08	14		06	
SR/PF/RR	02	20	00	02	14	04	19		05	
SR/PF/RS	14	57	00	02	23	24	51		16	
SR/PF/SC	07	38	00	02	18	19	34		09	
SR/PF/SE	01	14	00	02	6	05	10		04	
SR/PF/SP	21	229	00	20	59	43	188		39	
SR/PF/TO	02	15	00	03	88	03	13		04	
TOTAL GERAL	156	1017	04	87	437	466	881		267	

Tabela II - Quantitativo informado por cada unidade regional.

1.3.2. Os participantes da Ata de Registro de Preços e os respectivos quantitativos estão expressos na tabela cima.

1.3.3. As especificações e caracterizações técnicas estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3.4. As unidades regionais informaram suas necessidades através de e-mails juntados aos autos, (SEI 08203.001528/2017-88 e 08205.000240/2019-38).

1.3.5. A planilha com os locais e horários para entrega dos equipamentos adquiridos estão especificados no Anexo II deste Termo de Referência.

1.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. TIPO DE CONTRATAÇÃO

1.4.1. Trata-se de contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de hardwares para implementação da Solução Integrada de Identificação Biométrica (ABIS) e à substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte brasileiro, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

1.4.2. A estratégia é de realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços se enquadra na hipótese prevista no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/13, tendo em vista que a presente contratação atenderá às 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal, unidades gestoras autônomas e independentes da DTI/PF, que integrarão o certame na qualidade de participantes.

1.4.4. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

1.4.5. Os itens deverão ser cotados individualmente, podendo cada licitante apresentar proposta para um ou mais itens.

1.4.6. Os itens do **LOTES** deverão ser cotados individualmente, sendo que cada licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote.

1.4.7. Na execução da Ata de Registro de Preços, a Polícia Federal não se obriga a adquirir a solução completa dos **LOTES**, podendo ser adquirido cada item isoladamente, conforme demandas internas de uso temporal.

1.4.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014.

1.4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

1.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

1.5.1. A exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, o estabelecimento de cotas, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, incisos I e III, poderá representar prejuízo ao conjunto, devido à complexidade do equipamento e dos produtos a serem adquiridos e a necessidade de padronização do parque computacional da PF, e encontram respaldo no Artigo 49, inciso III da referida Lei.

1.5.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam os benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174/2010.

1.6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

1.6.2. A indicação de dotação orçamentária será exigida quando da formalização do contrato e da definição do quantitativo pretendido para aquisição, haja vista, não se tratar de execução imediata e sim de registro de preço para futuras aquisições.

1.7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1.7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III deste Termo de Referência.

1.7.2. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders, laudos e demais literaturas editadas pelo fabricante.

1.7.3. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica.

1.7.4. A proposta deverá especificar o prazo de garantia dos equipamentos e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste termo de referência.

1.7.5. O licitante que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as notas fiscais da fatura, Guia de Recolhimento do Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim a entrega de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de ter a ata cancelada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

1.7.6. A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes dos produtos são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que os produtos se encontram em linha de fabricação.

1.7.7. A Licitante que não apresentar, junto a proposta, as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame.

1.7.8. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

1.7.9. A proposta deve apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

1.8. DO ATESTADO DE CAPACIDADE E HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.8.1. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, no mínimo, 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade registrada de equipamentos similares aos descritos neste Termo de Referência.

1.8.2. A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93.

1.8.3. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá entregar junto com em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos. Não será aceita a cópia da especificação contida no Anexo I deste Termo de Referência como prova de configuração do equipamento.

1.9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.9.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.9.1.1. **Serão desclassificadas** as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

1.9.1.2. **Serão desclassificadas** as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seus Anexos e da Legislação vigente.

1.9.1.3. **Serão desclassificadas** as propostas que não apresentem as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência.

1.9.1.4. **Serão desclassificadas**, também, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

1.9.1.5. **Serão desclassificadas**, ainda, as propostas que não apresentem documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos, insumos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos. Não será aceita a cópia da especificação contida no Anexo I deste Termo de Referência como prova de configuração do equipamento.

1.9.2. AVALIAÇÃO DE PREÇO

1.9.2.1. **Será considerada vencedora**, a licitante que atender todas as regras do termo de referência, do edital, dos seus anexos e apresentar **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM E MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE I E PARA O LOTE II**.

1.9.2.2. O valor estimado para cada item do presente certame será obtido com base nos parâmetros recomendados na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 20 de abril de 2017 e no regramento da Portaria nº 80 MJ, de 22 de janeiro de 2016.

1.9.2.3. O valor de cada item na proposta vencedora não poderá ser superior ao estimado e fixado como limite pela administração para formação do Menor preço para cada item e Menor Preço Global para o lote.

1.9.2.4. As planilhas com as estimativas de preços serão anexadas ao processo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ABIS

2.1.1. A solução AFIS (Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais) utilizada atualmente na Polícia Federal foi implantada no ano de 2004 e, à época da contratação, adquiriu-se software e hardware no mesmo processo.

2.1.2. O AFIS possibilita a realização dos principais serviços prestados pelo Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF, quais sejam: individualização biométrica dos solicitantes de passaportes, dos estrangeiros e dos vigilantes, bem como a identificação criminal. Além disso, a solução possui um banco de dados de pessoas e latentes que, em algum momento, pode auxiliar a investigação criminal ao determinar autoria por meio da impressão papilar deixada em local de crime.

2.1.3. Em 2016, foi iniciado o processo (SEI 08206.300186/2016-75, atualmente compilado no processo de número 08206.000583/2019-92) para a aquisição da Solução Integrada Automatizada de Identificação (ABIS). Nele, o objetivo é a modernização do sistema, realizando apenas a aquisição do software para a solução ABIS.

2.1.4. Uma das demandas a ser atendida com esta licitação é a compra de todo o conjunto de hardware necessário para a instalação e operação do novo ABIS. Este sistema será composto por estações de cadastramento (civis e criminais), estações forenses (destinadas principalmente aos exames de confronto papiloscópico), bem como por dispositivos móveis de cadastramento, identificação e autenticação. Em função disso, busca-se adquirir scanners de mesa (tipo flatbed), impressoras, notebooks para estações forenses, notebooks para estações de cadastramento civil e criminal, leitores biométricos, leitores de código de barras, scanners de aquisição em massa, câmeras fotográficas, flashes externos com suporte, cenários fotográficos com tripé, tablets, baterias sobressalentes e cases para tablets. Todos os itens descritos são necessários para a implementação e execução do ABIS a ser adquirido.

2.1.5. A aquisição de equipamentos modernos e apropriados se configura como indispensável para o processo de modernização do atual sistema AFIS, tecnologia que é utilizada em diversos serviços da Polícia Federal. Este estudo de solução é decorrente do levantamento de necessidades instruídas no processo SEI nº 08203.300631/2016-27. Neste, demonstrou-se que o parque de equipamentos voltado para o sistema AFIS atual se encontra obsoleto, provido por equipamentos de diversos fabricantes e modelos, sem garantia e sem contratos de manutenção e, ainda, em quantidades inferiores à ideal.

2.1.6. Os notebooks para estações forenses, bem como os leitores de código de barras a eles associados, serão adquiridos para cada um dos papiloscopistas que hoje compõem o quadro de servidores da Polícia Federal. Objetiva-se, com isso, que cada um tenha uma estação ABIS operacional e que esta esteja apta a operar em qualquer unidade da PF, desde que conectada ao ABIS central. O novo ABIS irá operar através da rede de internet padrão da DTI/PF, sem necessidade de rede dedicada (o que ocorre no AFIS atual). Munido de sua estação pessoal, portanto, qualquer papiloscopista policial federal poderá operar o novo ABIS em qualquer unidade da Polícia Federal.

2.1.7. Os notebooks serão adquiridos pelo processo em andamento na DTI/PF para registro de preço para eventual aquisição, futura e parcelada, de Notebook Ultrafinos com acessórios, Estação de Ancoragem (Dock Station Universal), Monitores de Vídeo, Teclado ABNT2, Suporte de Apoio em mesa para Notebook, licenças do Microsoft Office 2016 PRO PLUS com licenciamento por volume no modelo Select Plus, e trava de segurança padrão Kensington com cabo, para atender às necessidades da Polícia Federal em nível nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, SEI 08206.001057/2017-88.

2.1.8. Objetivava-se, em princípio, adquirir equipamentos de captura de face capazes de cumprir com os requisitos mínimos exigidos pelas normas ICAO 9303 e ISO 19794-5, além de evitar a necessidade de uso de telas de cenários fotográficos (por meio de software capaz de cortar e remover o fundo das fotografias). Após uma série de visitas de diversas empresas, além de muitos testes realizados por servidores do INI e da DTI, constatou-se que esse tipo de equipamento ainda não se encontra em condição ideal para utilização. Em função disso, optou-se por descrever a solução com o maior retorno técnico possível, em absoluta concordância com as normas técnicas exigidas para fotografia e comparação facial. Será necessária a aquisição de câmeras fotográficas, flashes externos com suporte e cenário fotográfico para melhor aproveitamento da ferramenta ABIS.

2.1.9. Os Tablets, por sua vez, exercerão três tipos de funcionalidades e, em função disso, necessitam de melhor processador e de maior memória interna possíveis. Uma delas será a comparação de vestígios faciais e papilares contra banco local ou remoto, função que exige bastante processamento. Além disso, o equipamento fotográfico deverá ser capaz de cumprir com os requisitos exigidos pelas normas ICAO 9303 e ISO 19794-5, além do que prevê a norma *Mobile ID Device Best Practice Recommendation Version 2.1*, já que realizará, também, cadastro da face para fins de comparação no sistema ABIS a se adquirido.

2.1.10. Os demais itens constantes no tópico 4.4 possuem sua justificativa de compra baseada nas necessidades elencadas pelos diversos grupos de identificação da Polícia Federal, conforme os processos SEI 08203.300631/2016-27 e 08203.001528/2017-88.

2.1.11. As impressoras policromáticas serão adquiridas pelo processo em andamento na DTI/PF para registro de preço para eventual aquisição, futura e parcelada, de impressoras monocromáticas, impressoras policromáticas e equipamento de digitalização do tipo scanner com mesa digitalizadora, para atender às necessidades da Polícia Federal em nível nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos - SEI 08206.000969/2017-32.

2.1.12. A implantação de novo sistema ABIS impõe o provimento de equipamentos mais modernos capazes de suprir essa necessidade. Esta compra de novos equipamentos substituirá o atual parque de equipamentos de informática, condição necessária para a efetiva implementação e operação do novo sistema automatizado de identificação biométrica

2.2. DPAS

2.2.1. O serviço de emissão de passaportes é atividade permanente e essencial ao cliente-cidadão e a interrupção dos serviços resultaria em inegável prejuízo à população pelo cerceamento de direito essencial previsto no art. 5º, XV, da Constituição Federal, razão pela qual, sua manutenção se mostra imprescindível.

2.2.2. Em 2013, foram adquiridos 498 kits de confirmação e 218 de entrega do documento, 716 estações no total. Neste mesmo ano foram expedidos 2.131.112 passaportes ao passo que, em 2018, quase 3.000.000. Fica, assim, demonstrado o crescimento da demanda em mais de 35% neste período, justificando a necessidade de modernização e ampliação do atual parque tecnológico.

2.2.3. No início de 2019, a DPAS solicitou às unidades expedidoras de passaportes que informassem a quantidade de equipamentos existentes (confeção e entrega), considerando também a previsão para ampliação e reserva técnica de estações para os postos de emissão, com vista a fornecer os dados necessários para licitar sua aquisição. A DPAS incluiu em planilha, localizada ao final deste Estudo Técnico Preliminar, o número de estações necessárias para atendimento em estações de emergência conforme dados do SINPA por estado.

2.2.4. Diante do exposto, considerando as informações prestadas pelas DELEMIGs e consolidadas na planilha citada em tópico anterior e considerando o término da garantia contratual dos equipamentos utilizados nos serviços de emissão de documentos de viagem, faz-se necessário assegurar recursos para troca do parque tecnológico e previsão para ampliação e reserva técnica deste parque, calculando um incremento material de cerca de 40%.

2.2.5. Além disso, a DPAS solicitou aos fabricantes CANON (máquina fotográfica) e MAKO (flash, fonte e sapata) informações acerca da estimativa de vida útil dos equipamentos em questão. Restou apurado conforme informação 10189139, contida no processo 08205.000240/2019-38, que a máquina fotográfica tem durabilidade de cerca de 3 (três) anos e o flash aproximadamente 1 (um) ano considerando a média de uso diário destes equipamentos.

2.2.6. Sendo assim, **considera-se prudente e razoável trocar todo o parque tecnológico existente**, porquanto, há possibilidade de pararmos estações de atendimento ao público por causa de quebra de equipamentos, sem falar na recomendação de ampliação e criação de uma reserva técnica para eventual novo uso.

2.2.7. Em 2018, a DPAS teve ciência da aquisição de equipamentos semelhantes pelo INI para contemplar o ABIS e cujos termos de referência serviriam para o atendimento de passaporte. Desta forma, por economia processual e para que se obtivesse o melhor preço, a DPAS procurou o INI e solicitou inclusão no processo de compras ora mencionado. Neste processo está contemplado o eventual fornecimento de equipamentos e manutenção dos mesmos pelo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito meses), nas Superintendências no território nacional, bem como transferência de conhecimento tecnológico.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BENS COMUNS

3.1. Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuir especificações usuais praticadas no mercado que podem ser objetivamente definidos no edital, cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos neste instrumento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir a (s) Ordem (ns) de Fornecimento de Bens.

4.1.1. A Ordem de Fornecimento de Bens indicará o item, a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o número do empenho/contrato.

4.1.2. O prazo para entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços relacionados no Anexo II.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação, quantidade do produto e documentação.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. A aceitação definitiva será realizada por fiscal técnico ou comissão indicada pela unidade gestora e envolverá, entre outras, as seguintes atividades: verificação de componentes e quantidades, desembalagem e montagem.

4.8. Durante a fase de aceitação definitiva, as pendências que forem detectadas pela PF serão informadas ao fornecedor para que este resolva. Caso não seja resolvida no prazo indicado pela comissão de recebimento, será solicitada a troca do equipamento por outro.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. A confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, será conforme o regramento do Art. 34 da Instrução Normativa N° 4, de 11 de Setembro de 2014.

4.11. NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.11.1. Em atendimento ao inciso I do Art. 20 da Instrução Normativa N° 4, de 11 de Setembro de 2014, o nível de serviço mínimo para Entrega dos Equipamentos será dado pela TABELA III:

TABELA III – ENTREGA APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

TEMPO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Tempo para entrega ≤ 90 dias (corridos)	Aceito.
Tempo para entrega = 91 dias (corridos)	Advertência - Formalizada
91 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 95 dias corridos	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 90 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens).
95 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 100 dias corridos	Multa de 0,75% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 90 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens).
Tempo para entrega > 101 dias corridos	Demais Sanções Administrativas previstas no Item 13 deste Termo de Referência.

Tabela III - Níveis de serviço mínimos para entrega dos equipamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais da CONTRATADA, quando for o caso, nas atividades de entrega, instalação e manutenção dos serviços, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

5.4. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos adquiridos, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da PF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

6.1.8. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

6.1.9. Regularizar as falhas ou o funcionamento irregular observado nos bens objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Os equipamentos entregues serão testados, fiscalizados e atestados por servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----	-------------	--

365

11. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação – DTI/PF.
- 11.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 11.3. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, vedada prorrogação.
- 11.4. Considerando a especificidade do objeto do presente processo licitatório, não serão permitidas adesões tardias, previstas no capítulo IX do Decreto 7.892/2013. No entanto, consoante disposto no artigo 4º do mesmo Decreto, será publicada Intenção de Registro de Preços para que os demais Órgãos se manifestem quanto à intenção de serem Participantes do registro de preço.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do registro de preços não aceitará adesões à Ata de Registro de Preços de órgãos não participantes do processo licitatório.
- 11.6. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as respectivas contratações, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro apenas a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 12.1. O período de garantia, para todos os equipamentos, peças e componentes, cotados neste Termo de Referência e fornecidos para a Polícia Federal, será de 48 (quarenta e oito) meses.
- 12.2. A garantia é de inteira responsabilidade da contratada e será composta de:
 - 12.2.1. Suporte Técnico
 - 12.2.2. Assistência Técnica
- 12.3. O suporte técnico deve ser entendido como o atendimento remoto às unidades participantes com vistas a sanar dúvidas ou resolver problemas que possam ser solucionados sem a presença de um técnico da contratada.
- 12.4. Por sua vez, a assistência técnica é o atendimento presencial nos endereços relacionados no Anexo II, para solução de problemas e eventual substituição de peças/componentes.
- 12.5. O atendimento da assistência técnica será do tipo “on-site” por 48 (quarenta e oito) meses para TODOS os componentes dos equipamentos, a contar da data do aceite definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.
- 12.6. A garantia “on-site” será cumprida nos endereços e horários relacionados no Anexo II.
- 12.7. O tempo para solução nos acionamentos da garantia de equipamento (suporte técnico ou assistência técnica) se inicia com o registro de incidente na central de atendimento telefônico da Contratada e será de 2 (dois) dias após o registro, conforme a tabela IV, do subitem 12.24.
- 12.8. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- 12.9. A vigência da garantia de funcionamento dos equipamentos inicia imediatamente após a assinatura do aceite definitivo pela comissão de recebimento indicada pela Polícia Federal.
- 12.10. A execução da garantia de funcionamento será de 8 x 5, com tempo de solução em até 2 (dois) dias úteis após o registro de acionamento pela CONTRATANTE, nos endereços relacionados no Anexo II deste Termo.
- 12.11. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

- 12.12. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para realização de chamados de acionamento através de telefone com tarifação reversa (tipo 0800).
- 12.13. A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuado por telefone, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas.
- 12.14. Os chamados de garantia serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica da Polícia Federal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;
- 12.15. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 09h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 12.16. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.
- 12.17. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão.
- 12.18. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.19. Na instalação dos equipamentos, caso sejam detectados funcionamento divergente do manual técnico, funcionamento não esperado, necessidades de ajustes e calibrações que necessitem de mão de obra especializada do fabricante, a garantia será acionada.
- 12.20. A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.
- 12.21. Os componentes/partes dos equipamentos entregues ou equipamentos a serem substituídos em garantia deverão ser originais, novos e de primeiro uso e possuir configuração igual ou superior ao do componente substituído.
- 12.22. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
- 12.23. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE, efetuado com recursos próprios, NÃO exclui a garantia, que será prestada em uma das localidades do Anexo II, a escolha da CONTRATANTE.

12.24. **NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS PARA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 12.24.1. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 09h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 12.24.2. O atendimento do serviço de garantia de produto deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:
- Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o (s) problema (s) técnico (s) em até dois dias úteis;
 - No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- 12.24.3. Em atendimento ao inciso I do art. 20 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, o nível de serviço mínimo para Garantia dos Equipamentos será dado pela TABELA IV.
- 12.24.4. A TABELA IV representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso:

TABELA IV – ATENDIMENTO DOS CHAMADOS EM GARANTIA

TEMPO PARA SOLUÇÃO NOS ACIONAMENTOS DA GARANTIA DE EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO
Tempo de Solução ≤ 02 dias (úteis)	Aceto.
Tempo de Solução = 03 dias (úteis)	Advertência - Formalizada
04 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 06 dias (úteis)	Multa de 3% do valor do equipamento por solução de garantia atendida neste prazo.
07 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 10 dias (úteis)	Multa de 10% do valor do equipamento por solução de garantia atendida neste prazo.
A partir do 11º dia útil	Multa de 30% do valor do equipamento+ Multa de 1% do valor do equipamento por dia de atraso até a entrega da solução (dias corridos contados a partir do registro do incidente/problema). Limitado ao valor total do equipamento.
A partir da aplicação da multa do valor total do equipamento.	Demais Sanções Administrativas previstas no Item 13 deste Termo de Referência.

Tabela IV - Níveis de serviço mínimos para garantia dos equipamentos.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.1.1. A advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

13.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

13.2.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, ou por não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de a espera para entrega dos bens perdurar por prazo superior a 101 (cento e um) dias corridos, contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo da Tabela IV, independentemente das demais sanções cabíveis e das multas oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo. Esta multa será aplicada em dobro na sua reincidência;

13.2.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.6.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.7. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

13.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2.11. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.8, 13.2.9 e 13.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.2.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.2.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

14.2. A indicação de dotação orçamentária será exigida quando da formalização do contrato e da definição do quantitativo pretendido para aquisição, haja vista, não se tratar de execução imediata e sim de registro de preço para futuras aquisições.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN Nº. 01/2010-SLTI/MPOG

15.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

15.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

15.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

15.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

15.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

- 15.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 15.7. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 15.8. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 15.9. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 15.10. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

16. ANEXOS

- 16.1. Anexo I - Especificação Técnica
- 16.2. Anexo II - Endereços e Horário para entrega dos equipamentos
- 16.3. Anexo III - Modelo para apresentação de propostas

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. As tabelas abaixo descrevem as especificações mínimas dos objetos dos itens I, II, III, IV, V e VI :

ID 1	ITEM I - Leitor biométrico 4x4x2 (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital		
1.1	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
1.1.1	Scanner biométrico	Tecnologia que permita captura em modo pousado e rolado	Obrigatório
1.1.2	Área de Leitura	Dimensões da superfície de leitura mínimas de 75 x 75 mm (Largura x Altura)	Mínimo obrigatório
1.1.3	Temperatura de operação	Deve ser capaz de operar entre 0º e 50º C	Obrigatório
1.1.4	Tipo de acionamento	Permitir o acionamento automático do leitor quando o usuário pousa o dedo, bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário inicia a rolagem do dedo. O leitor deve permitir a coleta em toda a área de sua superfície de leitura, ficando permitida a delimitação em situações específicas, como coleta rolada de um dedo, por exemplo.	Obrigatório
1.2	Conformidade	Detalhamento da conformidade	Exigência
1.2.1	Certificação do FBI	Constar na lista de produtos certificados pelo FBI, tendo como base a especificação Appendix F da Eletronic Biometric Transmission Specification (EBTS), na categoria Live Scan System.	Obrigatório
1.2.2	Certificações diversas	CE, IP54 ou superiores	Obrigatório
1.3	Imagem	Detalhamento da imagem	Exigência
1.3.1	Resolução	500 ppi	Mínimo obrigatório
1.4	Software	Detalhamento do software	Exigência
1.4.1	Sistema Operacional Suportado	Windows 7 ou superiores, 32 ou 64 bits	Mínimo obrigatório
1.4.2	SDK	Fácil integração Permitir customização por parte do fornecedor do software de cadastramento, inclusive contemplando que o equipamento possa ser ligado ou desligado conforme necessidade	Obrigatório
1.4.3	Configuração e atualização	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
1.5	Hardware	Detalhamento do Hardware	Exigência
1.5.1	Alimentação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
1.5.2	Comunicação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório

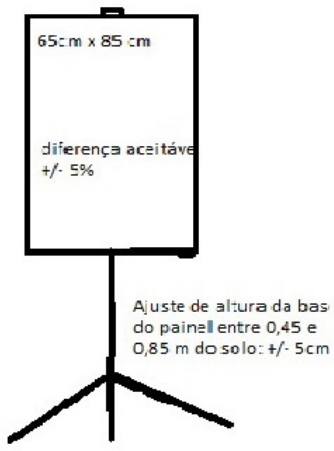
ITEM I - Leitor biométrico 4x4x2 (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital			
ID 1			
1.6	Documentação	Detalhamento da Documentação	Exigência
1.6.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil e entregues em meio digital, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF.	Obrigatório

ITEM II - Leitor biométrico 2x2x1 (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital			
ID 2			
2.1	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
2.1.1	Scanner biométrico	Tecnologia que permita captura em modo pousado e rolado	Obrigatório
2.1.2	Área de Leitura	Dimensões da superfície de leitura mínimas de 40 x 35 mm (Largura x Altura)	Mínimo obrigatório
2.1.3	Temperatura de operação	Deve ser capaz de operar entre 0º e 50º C	Obrigatório
2.1.4	Tipo de acionamento	Permitir o acionamento automático do leitor quando o usuário pousa o dedo, bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário inicia a rolagem do dedo.	Obrigatório
2.2	Conformidade	Detalhamento da conformidade	Exigência
2.2.1	Certificação do FBI	Constar na lista de produtos certificados pelo FBI, tendo como base a especificação Appendix F da Eletronic Biometric Transmission Specification (EBTS). Também Constar na lista de produtos certificados pelo FBI, tendo como base a especificação Appendix F da Eletronic Biometric Transmission Specification (EBTS), na categoria Mobile ID, FAP 45.	Obrigatório
2.3	Imagem	Detalhamento da imagem	Exigência
2.3.1	Resolução	500 ppi	Mínimo obrigatório
2.4	Software	Detalhamento do software	Exigência
2.4.1	Sistema Operacional Suportado	Windows 7 ou superiores, 32 ou 64 bits	Mínimo obrigatório
2.4.2	SDK	Fácil integração Permitir customização por parte do fornecedor do software de cadastramento, inclusive contemplando que o equipamento possa ser ligado ou desligado conforme necessidade	Obrigatório
2.4.3	Configuração e atualização	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
2.5	Hardware	Detalhamento do Hardware	Exigência
2.5.1	Alimentação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
2.5.2	Comunicação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
2.6	Documentação	Detalhamento da Documentação	Exigência
2.6.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil e entregues em meio digital, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF	Obrigatório

ID 3	ITEM III - Scanner de cadastramento em massa com alimentador automático de documentos (ADF) (Scanner de cadastramento em massa) CATMAT 394558		

ID 3	ITEM III - Scanner de cadastramento em massa com alimentador automático de documentos (ADF) (Scanner de cadastramento em massa) CATMAT 394558		
3.1	Características	Detalhamento da característica	Exigência
3.1.1	Resolução	500 ppi ou superiores	Mínimo obrigatório
3.1.2	Conformidade	Constar na lista de produtos certificados nas especificações do FBI - Apêndice F (https://www.fbiiospecs.cjis.gov/certifications), na categoria <i>Fingerprint Card Scan Systems</i>	Obrigatório
3.1.3	Voltagem	Possuir alimentação elétrica operando de 100 – 130 volts e de 190 - 240volts, 50/60 Hz (ajuste automático). Caso o Scanner não seja bivolt, esta característica deverá ser atendida por meio do fornecimento de um transformador externo com tomada tripolar e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado do equipamento.	Obrigatório
3.2	Alimentador Automático de Documentos (ADF)	Detalhamento do ADF	Exigência
3.2.1	Capacidade massiva	20 páginas por minuto	Mínimo obrigatório

ID 4	ITEM IV - Scanner do Tipo "flatbed" CATMAT 448745		
4.1	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
4.1.1	Resolução	500 ppi ou superiores	Obrigatório
4.1.2	Voltagem	Possuir alimentação elétrica operando de 100 – 130 volts e de 190 - 240volts, 50/60 Hz (ajuste automático). Caso o Scanner não seja bivolt, esta característica deverá ser atendida por meio do fornecimento de um transformador externo com tomada tripolar e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado do equipamento.	Obrigatório
4.2	Conformidade	Detalhamento da conformidade	Exigência
4.2.1	Conformidade	Constar na lista de produtos certificados nas especificações do FBI - Apêndice F (https://www.fbiiospecs.cjis.gov/certifications), na categoria <i>Fingerprint Card Scan Systems</i>	Obrigatório

ID 5	ITEM V - Cenário Fotográfico (Módulo para Captura de imagens fotográficas) CATMAT 140805 - QUADRO BRANCO		
	 <p>Figura 1. Imagem meramente ilustrativa.</p>		
5.1	Painel		
ID	Características	Detalhamento das características	Exigência
5.1.1	Superfície	Antibrilho, Antissombras, Antipontos da foto digital	Obrigatório
5.1.2	Dimensões	65 cm (largura) x 85 cm (altura) ± 5%	Obrigatório
5.1.3	Formato	2 faces, em cinza 18% (RGB 210, 210, 210) ou padrão Munsell N4 (para servir de balanço de branco) e outra face que permita que a foto capturada resulte em uma imagem com fundo totalmente branco, limpo e sem sombras.	Obrigatório
5.1.4	Material	Tela Rígida	Obrigatório
5.1.5	Conformidade	ICAO 9303	Obrigatório

5.1.6	Peso da estrutura	6 kg	Máximo Obrigatório
5.2	Suporte para painel tripé		
5.2.1	Tipo	Tripé com haste telescópica em 3 seções	Obrigatório
5.2.2	Material	Alumínio e Plástico de Engenharia de Alta Resistência	Obrigatório
5.2.3	Dimensões	Permitir o ajuste de altura da base do painel entre 0.45 m e 0.85 m do solo \pm 5 cm	Obrigatório
5.2.4	Manuseio	Ser de fácil montagem e desmontagem sem auxílio de ferramentas, permitindo que o painel seja alternado entre as duas faces (lado branco e cinza)	Obrigatório

ID 6	Item VI - Leitor de código de barras com fio CATMAT : 300656		
6.1	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
6.1.1	Tipo	Os Leitores de Código de Barras com fio devem ser do tipo pistola , com modo de leitura automático e manual. No modo automático (através de sensor de apresentação - "presentation mode") e manual (através de gatilho).	Obrigatório
6.1.2	Formato	Formato ergonômico, do tipo pistola, com gatilho localizado na parte do punho do leitor e com gabinete de plástico ABS ou outro material com rigidez, leveza, flexibilidade e resistência similar ou superior ao plástico ABS, devidamente comprovado por laudo técnico emitido por instituição competente no Brasil	Obrigatório
6.1.3	Resistência	Resistência mecânica para suportar quedas de até 1,5 (um virgula cinco) metros em solo de concreto, sem causar avarias. Esta especificação tem que constar no DataSheet do fabricante	Obrigatório
6.1.4	Cor	Tonalidades predominante preta, cinza escuro ou grafite	Obrigatório
6.1.5	Tecnologia	Os Leitores de Código de Barras devem ter tecnologia de fonte de luz (650 nm +/- 10%), através de diodo laser visível ou LED vermelho ou âmbar visível. Não serão aceitos leitores com tecnologia CCD	Obrigatório
6.1.6	Velocidade de Leitura	Velocidade de leitura (varredura) de, no mínimo, 100(cem) leituras por segundo;	Obrigatório
6.1.7	Contraste de Impressão	Contraste de impressão mínimo de 20% (vinte por cento);	Obrigatório
6.1.8	Padrão de códigos suportados	Intercalado 2 de 5; CODE 39; CODE 128; EAN13; EAN8;UPC-A; UPC-E; UPC-E1; UPC/EAN 128; CODABAR (autodiscriminante); Code Full ASCII; Bookland EAN; Formato Bookland ISBN; Código de cupom UCC estendido; C39; Discrete 2 of 5; C39 Full ASCII e C39 TriOptic. (Verificar a necessidade)	Obrigatório
6.1.9	Comodidade	Permitir operação fixa (pedestal/suporte) e móvel (na mão), de acordo com a conveniência do serviço. O pedestal de suporte para fixação em mesa deverá ser fornecido junto ao leitor, sendo do mesmo fabricante do equipamento leitor e no mesmo tom de cor do leitor (não serão aceitos suportes artesanais).	Obrigatório
6.1.10	Lâmpadas Indicativas	Os leitores devem ter indicadores (leds) de status ligado (pronto para scanear) e boa leitura/decodificando; A indicação de boa leitura deve ser por beep auditivo.	Obrigatório
6.1.11	Tipo de conector	cada unidade leitora deve vir acompanhada de cabo com conectores que permitam a adaptação em portas USB versão 2.0 ou superior; Deve ser fornecido 01(um) cabo compatível com o leitor e com interface USB do host a ser conectado. Este cabo deve ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) centímetros e, no máximo, 03(três) metros, removível .	Obrigatório
6.1.12	Alimentação	A origem da alimentação da leitora deve ser a interface USB do host em que estiver conectado.	Obrigatório
6.1.13	Intervalo de Leitura	Os leitores de código de barras devem possibilitar a leitura de códigos lineares no intervalo de 2,5 cm até 20 cm ou valor de mais abrangente e para códigos de barras padrão FEBRABAN (contas de concessionárias) nas distâncias variando de 12 cm até 28 cm ou valor mais abrangente.	Obrigatório

Item VI - Leitor de código de barras com fio			
CATMAT : 300656			
6.1.14	Modo de digitação	Os leitores de código de barras devem simular a digitação do teclado, dispensando quaisquer modificações no software que irá receber os dados. Os leitores não podem eliminar ou interferir no uso do teclado do computador, permitindo sua digitação normal.	Obrigatório
6.1.15	Compatibilidade	Instalação em sistemas Windows Vista, 7, 8, e 10.	Obrigatório
6.1.16	SDK	Deverão ser fornecidos todos os softwares e drivers necessários para a configuração, gerenciamento e o pleno funcionamento das leitoras.	Obrigatório
6.1.17	Peso	O peso máximo do equipamento, sem considerar cabos, suportes e outros eventuais acessórios, deverá ser de, no máximo, 150g.	Obrigatório

2. As tabelas abaixo descrevem as especificações mínimas dos objetos do Lote I:

LOTE I - Dispositivo de captura de imagens Digitais			
ITEM I - Câmera fotográfica			
CATMAT: 402123			
7.1 Sensor de captura de imagem			
ID	Características	Detalhamento das características	Exigência
7.1.1	Resolução	16 Megapixels	Mínimo obrigatório
7.1.2	Resolução	Sensor de captura de imagem com resolução mínima suficiente que garanta que a imagem da face capturada, a uma distância máxima de 120 cm, sem zoom digital, presente, no mínimo, 120 pixels não interpolados entre os olhos. A medida adotada para referência de distância entre o centro dos olhos é de 60 a 65 mm.	Mínimo obrigatório
7.1.3	Tipo	Sensor CMOS	Obrigatório
7.2 Lentes			
7.2.1	Tipo	Vidro	Obrigatório
7.2.2	Alcance do foco	Permitir foco de objetos ou pessoas a uma distância entre 50 e 120 cm	Obrigatório
7.2.3	Zoom	Deve possuir zoom óptico	Obrigatório
7.3 SDK			
7.3.1	Abertura e disparo	Permitir o controle pelo SDK	Obrigatório
7.3.2	Abertura e disparo	Possuir controle manual	Obrigatório
7.3.3	Customização	Permitir que o fornecedor do software de cadastro de pessoas customize o funcionamento, conforme necessidade	Obrigatório
7.4 Funcionalidades			
7.4.1	Balanço de Branco	Automático e personalizado. Nublado, Luz do Dia, Flash, Fluorescente, Tungstênio Ajuste manual do balanço do branco Deve permitir que o dispositivo de captura de imagens digitais dispare uma foto do painel do módulo cenário (lado cinza) e a utilize para calibração automática do balanço do branco	Obrigatório
7.4.2	Sensibilidade	ISO automático, 100 a 3200	Mínimo obrigatório
7.4.3	Sensibilidade	Permitir controle manual do ISO	Obrigatório
7.4.4	Correção de olhos vermelhos	Automática	Obrigatório
7.5 Iluminação			

LOTE I - Dispositivo de captura de imagens Digitais			
ID 7	ITEM I - Câmera fotográfica CATMAT: 402123		
7.1	Sensor de captura de imagem		
7.5.1	Flash	Acionamento dos flashes externos por dispositivo de sincronismo óptico por conexão direta, ou por outro tipo de conexão, que seja controlado pelo SDK	Obrigatório
7.5.2	Suporte	A câmera deve possuir encaixe para flash externo (Sapata Hot Shoe)	Obrigatório
7.6	Arquivo de Saída		
7.6.1	Formato	JPEG, RAW	Mínimo obrigatório
7.7	Interface		
7.7.1	USB	2.0 ou superiores	Obrigatório
7.7.2	Cabo	1.5 a 1.8 metros	Obrigatório
7.8	Alimentação		
7.8.1	Interface	Possuir alimentação elétrica, operando de 100 - 130 volts e de 190 - 240 volts, 50/60 Hz (ajuste automático) ou por meio de interface USB 2.0 ou superiores. Caso o equipamento não seja bivolt, esta característica deverá ser atendida por meio de fornecimento de um transformador externo com tomada tripolar e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado do aparelho.	Obrigatório
7.8.2	Baterias	Recarregáveis, sendo aceitos modelos de bateria específicos do fabricante ou do tipo AA ou AAA, com amperagem mínima de 2.000 mAh .	Obrigatório
7.8.3	Carregador	Carregador compatível com o modelo de bateria fornecido, quando não alimentado por cabo USB.	Obrigatório
7.9	Conformidade		
7.9.1	ICAO	9303	Mínimo obrigatório
7.9.2	ISO	19794-5	Mínimo obrigatório
7.10	Suporte		
7.10.1	Suporte	Conjunto com sargento, haste e suporte que permita regulagem de altura e ajuste de posição/angulação	Obrigatório

LOTE I - Dispositivo de captura de imagens Digitais			
ID 8	ITEM II - Flash Externo com Suporte (Conjunto de flash externo para fotografia) CATMAT: 304264 - Descrição : Lâmpada xenônio, potência: 300 w, voltagem: 15 v		
8.1	Suporte		
ID	Características	Detalhamento das características	Exigência
8.1.1	Movimento giratório	Nos sentidos verticais e horizontais em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto	Obrigatório
8.1.2	Posição e fixação em mesa	As lâmpadas do Flash deverão estar posicionadas, uma ao lado esquerdo e outra ao lado direito da câmera, ambas a uma distância máxima de 10 cm desta, e afixadas no mesmo suporte (sargento).	Obrigatório
8.1.3	Fixação de leitura da face	Cabeça giratória do tipo bola.	Obrigatório
8.1.4	Haste	Com regulagem de altura com amplitude de 30 cm (\pm 3 cm)	Obrigatório
8.1.5	Material	Alumínio e Plástico de Engenharia de Alta Resistência	Obrigatório
8.1.6	Fonte	Deve possuir fonte (flash gerador) com cabo tripolar para rede	Obrigatório
8.1.7	Cabo	Deve possuir cabo para alimentação	Obrigatório
8.2	Refletores		
8.2.1	Tipo de lâmpada	Xenon	Obrigatório
8.2.2	Número de lâmpadas	02	Obrigatório
8.2.3	Temperatura de cor	5.500 K	Obrigatório
8.2.4	Alimentação	Fonte AC/DC bivolt 110/220	Obrigatório
8.2.5	Sincronização	Sincronização automática com a funcionalidade de captura de face, por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo.	

3. As tabelas abaixo descrevem as especificações mínimas dos objetos do Lote II:

LOTE II - Dispositivo Móvel de Cadastramento, Autenticação e Identificação Biométrica			
ID 9	ITEM I - Tablet CATMAT 451877		
9.1	Características	Detalhamento das características	Exigência
9.1.1	Tela	10 polegadas	Mínimo obrigatório
9.1.2	Cor	Cinza ou Preto	Obrigatório
9.1.3	Sistema Operacional	Android 7.0 ou superiores	Obrigatório
9.1.4	Processador	8 núcleos (Octa Core)	Mínimo Obrigatório
9.1.5	Memória RAM	4 GB	Mínimo Obrigatório
9.1.6	Memória Total Interna	64 GB	Mínimo Obrigatório
9.1.7	Conexão	USB 2.0 ou superiores, Bluetooth, WiFi	Obrigatório
9.1.8	Suporte a Cartão de memória	MicroSD	Obrigatório
9.1.9	Cartão de Memória MicroSD	256 GB	Mínimo Obrigatório
9.1.10	Alimentação	Bivolt (110, 220v)	Obrigatório
9.1.11	Periféricos	Adaptador que permita conectar dispositivos USB diretamente a equipamentos que possuam entrada em padrão USB-Tipo C	Obrigatório
9.1.12	Película protetora	Película de vidro que proteja a interface touchscreen do tablet	Obrigatório
9.1.13	Suporte a SIM Card	SIM, Mini-SIM, Micro-Sim ou Nano-SIM	Obrigatório
9.2	Câmera Fotográfica	Detalhamento da Câmera Fotográfica	Exigência
9.2.1	Resolução	12.0 MP	Mínimo Obrigatório
9.2.2	Resolução	Sensor de captura de imagem com resolução mínima suficiente que garanta que a imagem da face capturada, a uma distância máxima de 120 cm sem zoom digital, apresente, no mínimo, 120 pixels efetivos (não interpolados) entre os olhos (a medida adotada para referência de distância entre o centro dos olhos, a ser considerada, é de 60 a 65 mm)	Obrigatório
9.2.3	Sistema de iluminação	Deve possuir flash integrado	Obrigatório
9.3	Compatibilidade	Dimensões do equipamento compatíveis com o case descrito no Item III do Lote II	Obrigatório

LOTE II - Dispositivo Móvel de Cadastramento, Autenticação e Identificação Biométrica			
ID 10	ITEM II - Leitor Biométrico 4x4x2 flat (para dispositivo móvel de cadastramento, autenticação e identificação) (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital		
10.1	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
10.1.1	Scanner biométrico	Tecnologia óptica que permita captura em modo pousado e rolado	Obrigatório
10.1.2	Área de Leitura	Dimensões da superfície de leitura mínimas de 75 x 50 mm (Largura x Altura)	Mínimo obrigatório
10.1.3	Dimensões do equipamento	120 x 140 x 20 mm (Largura x Comprimento x Altura)	Máximo obrigatório
10.1.4	Temperatura de operação	Deve ser capaz de operar entre 0° e 50° C	Obrigatório
10.1.5	Tipo de acionamento	Permitir o acionamento automático do leitor quando o usuário pousa o dedo, bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário inicia a rolagem do dedo. O leitor deve permitir a coleta em toda a área de sua superfície de leitura, ficando permitida a delimitação em situações específicas, como coleta rolada de um dedo, por exemplo.	Obrigatório
10.1.6	Peso do equipamento	300g	Máximo obrigatório
10.2	Conformidade	Detalhamento da conformidade	Exigência
10.2.1	Certificação do FBI	Constar na lista de produtos certificados pelo FBI, tendo como base a especificação Appendix F da Electronic Biometric Transmission Specification (EBTS), nas categorias Live Scan System e Mobile ID (FAP 50 ou 60).	Obrigatório
10.2.2	Certificações diversas	FCC, CE, IP54 ou superiores, RoHS	Obrigatório

LOTE II - Dispositivo Móvel de Cadastramento, Autenticação e Identificação Biométrica			
ID 10	<p align="center">ITEM II - Leitor Biométrico 4x4x2 flat (para dispositivo móvel de cadastramento, autenticação e identificação) (Scanner de captura de impressão digital, modo pousado e rolado) CATMAT 150702 - Descrição : Identificador biométrico digital, identificador biométrico digital</p>		
10.3	Imagem	Detalhamento da imagem	Exigência
10.3.1	Resolução	500 ppi	Mínimo obrigatório
10.4	Software	Detalhamento do software	Exigência
10.4.1	Sistema Operacional Suportado	Windows e Android	Obrigatório
10.4.2	SDK	Fácil integração Permitir customização por parte do fornecedor do software de cadastramento, inclusive contemplando que o equipamento possa ser ligado ou desligado conforme necessidade Operável em computador (desktop ou notebook) ou em ambiente <i>mobile</i> conforme necessidade, sem prejuízo de funções	Obrigatório
10.4.3	Configuração e atualização	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
10.5	Hardware	Detalhamento do Hardware	Exigência
10.5.1	Alimentação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
10.5.2	Comunicação	Via USB 2.0 ou superiores	Obrigatório
10.6	Documentação	Detalhamento da Documentação	Exigência
10.6.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil e entregues em meio digital, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF	Obrigatório
10.7	Compatibilidade	Dimensões do equipamento compatíveis com o case descrito no Item III do Lote II	Obrigatório

LOTE II- Dispositivo Móvel de Cadastramento, Autenticação e Identificação Biométrica			
ID 11	<p align="center">ITEM III - Case Case (Capa Protetora para tablet, leitor biométrico e bateria reserva) CATMAT : 119997</p>		
11.1.1	Espaço para acondicionar tablets de até 10.5 polegadas		Obrigatório
11.1.2	Espaço para acoplar o leitor biométrico nas dimensões máximas de 120 x 140 x 20 mm (Largura x Comprimento x Altura)		Obrigatório
11.1.3	Suporte para tablet com até 5 inclinações		Obrigatório
11.1.4	Design modular		Obrigatório
11.1.5	Suporte rotacional na parte inferior do case		Obrigatório

11.1.6	Dimensões máximas de 280 x 190 x 50 mm	Obrigatório
11.1.7	Possibilidade de desacoplar os equipamentos para a utilização	Obrigatório
11.1.8	Espaço para cabeamento interno	Obrigatório
11.1.9	Componentes removíveis e com cabos expansíveis em até 1.0 m	Obrigatório

* As dimensões exatas dos equipamentos que irão compor o Case descrito serão repassadas ao final do processo de compra dos equipamentos, momento em que se saberá quais serão os equipamentos vencedores da licitação.

LOTE II- Dispositivo Móvel de Cadastramento, Autenticação e Identificação Biométrica	
ID 12	ITEM IV -Bateria Sobressalente CATMAT : 340203
12.1 Características	Exigência
12.1.1 Compatível com Tablet e Leitor Biométrico	Obrigatório
12.1.2 Painel que indique a carga da bateria	Obrigatório
12.1.3 Duas entradas USB para alimentar Tablet e Leitor Biométrico de modo simultâneo	Obrigatório
12.1.4 Cabo USB para recarga (USB 2.1A ou superiores)	Mínimo Obrigatório
12.1.5 Capacidade de carga de 10000 mAh	Mínimo Obrigatório
12.1.6 Proteção contra curtos, alta voltagem, sobrecarga e superaquecimento	Obrigatório
12.1.7 Cor neutra	Obrigatório
12.1.8 Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.	Obrigatório
12.2. Dimensões do equipamento compatíveis com o case descrito no Item III do Lote II	Obrigatório

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal em todo o país, nas suas respectivas quantidades no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, conforme endereço a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	
REGIÃO CENTRO-OESTE		
INI/DIREX/PF	Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área 7, Brasília-DF - CEP 70.610-200	
COAD/PF	SAS, Quadra 06, Lotes 09/10 – Ed. Sede da Polícia Federal, Brasília/DF – CEP 70.037-900 CNPJ: 00.394.494/0014-50	
SR/PF/DF	SAIS, Quadra 07, Lote 23, Brasília/DF - CEP 70.610-902 CNPJ: 00.394.494/0024-22	
SR/PF/GO	Av. 5ª Radial - Setor Marista - Goiânia/GO – CEP:74823-030 CNPJ: 00.394.494/0026-94	
SR/PF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande/MS – CEP: 79110-500 CNPJ: 00.394.494/0084-63	
SR/PF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Araés - Cuiabá/MT - CEP: 78008-000 CNPJ: 00.394.494/0028-56	
REGIÃO NORTE		
SR/PF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco/AC – CEP: 69908-030	

	CNPJ: 00.394.494/0019-65	
SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Manaus/AM - CEP: 69042-470 CNPJ: 00.394.494/0021-80	
SR/PF/AP	Av. Ernestinho Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP – CEP: 68908-010 CNPJ: 00.394.494/0010-27	
SR/PF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 – Belém/PA - CEP: 66610-000 CNPJ: 00.394.494/0030-70	
SR/PF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO - CEP: 78903 – 711 CNPJ: 00.394.494/0038-28	
SR/PF/RR	Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá - Boa Vista/RR - CEP: 69303-220 CNPJ: 00.394.494/0093-54	
SR/PF/TO	Av. Teotônio Segurado, Qd. 302 Norte, QI 01 Lote 02 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO CEP: 77.006-332 - CNPJ: 00.394.494/0006-40	
REGIÃO NORDESTE		
SR/PF/AL	Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá – Maceió/AL – CEP: 57025-080 CNPJ: 00.394.494/0020-07	
SR/PF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador/BA – CEP: 40460-130 CNPJ: 00.394.494/0022-60	
SR/PF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza/CE – CEP: 60415-43 CNPJ: 00.394.494/0023-41	
SR/PF/MA	Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil - São Luiz/MA - CEP: 65046-660 CNPJ: 00.394.494/0027-75	
SR/PF/PE	Av. Martin Luther King, 321 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-230 CNPJ: 00.394.494/0033-13	
SR/PF/PB	Av. Marechal Deodoro, 150 - Torre - João Pessoa/PB – CEP: 58040-140 CNPJ: 00.394.494/0031-51	
SR/PF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro – Teresina/PI – CEP: 64000-010 CNPJ: 00.394.494/0034-02	
SR/PF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250 CNPJ 00.394.494/0036-66	
SR/PF/SE	Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos - Aracajú/SE - CEP: 49047-100 CNPJ 00.394.494/0041-23	
REGIÃO SUDESTE		
SR/PF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - Vila Velha/ES – CEP: 29114-670 CNPJ: 00.394.494/0025-03	
SR/PF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG – CEP: 30430-340 CNPJ: 00.394.494/0029-37	
SR/PF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 – Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-250 CNPJ: 00.394.494/0035-85	
SR/PF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP – CEP: 05038-090 CNPJ: 00.394.494/0040-42	
PF/CAS/SP	Rua Antônio Alvares Lobo, 620, Campinas/SP – CEP 13020-110 CNPJ: 00.394.494/0040-42	
REGIÃO SUL		
SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - Curitiba/PR - CEP: 82640-040 CNPJ 00.394.494/0032-35	
SR/PF/RS	SR/PF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS CEP 90160-093 CNPJ: 00.394.494/0037-47	
SR/PF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744, Agronômica - Florianópolis/SC - CEP 88025-255	

**ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

PROPOSTA COMERCIAL

Prazo de validade da proposta: _____

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta licitação.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente n°: _____

Local/Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

CIDADE PARA ENTREGA: Nas Unidades da PF descritas no Anexo II conforme Ordem de Fornecimento de Bens.

EXIGÊNCIAS: Produto novo/original do fabricante do equipamento com selo de garantia, lacrado.

GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO = MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS.

ITENS/LOTES	DESCRIÇÃO		Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
ITEM I	Leitor Biométrico 4x4x2 (apresentar marca e modelo do equipamento)		156		
ITEM II	Leitor Biométrico 2x2x1 (apresentar marca e modelo do equipamento)		1017		
ITEM III	Scanner de cadastramento em massa (apresentar marca e modelo do equipamento)		04		
ITEM IV	Scanner do tipo "flatbed" (apresentar marca e modelo do equipamento)		87		
ITEM V	Cenário fotográfico		437		
ITEM VI	Leitor de Código de Barras (apresentar marca e modelo do equipamento)		466		
LOTE I	Dispositivo de captura de imagens Digitais	Item I	Câmera fotográfica (apresentar marca e modelo do equipamento)	881	
		Item II	Flash externo com suporte	881	
TOTAL DO LOTE I					
LOTE II	Dispositivo Móvel de Cadastramento, Autenticação e Identificação	Item I	Tablet (apresentar marca e modelo do equipamento)	267	
		Item II	Leitor Biométrico 4x4x2 flat (apresentar marca e modelo do equipamento)	267	

	Item III	Case (apresentar marca e modelo do equipamento)	267		
	Item IV	Bateria sobressalente (apresentar marca e modelo do equipamento)	267		
	TOTAL DO LOTE II				
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO				

Brasília, 22 de abril de 2019.

Caroline Luchtenberg Ribeiro
Papiloscopista Policial Federal
Matrícula PF: 18.678
DSEG/INI/PF

Luiz Carlos Alves de Moraes
Agente Administrativo
DINF/DTI/PF
Matrícula PF: 12.058

Paulo Rodrigo Brito e Silva
Agente de Polícia Federal
SAD/DTI/PF
Matrícula PF: 19.933



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE LUCHTENBERG RIBEIRO, Papiloscopista Policial Federal**, em 23/04/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGO BRITO E SILVA, Agente Administrativo**, em 23/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ALVES DE MORAIS, Agente Administrativo**, em 23/04/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10779493** e o código CRC **50C51091**.